

mento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto do Contrato de Programa nº 047/2012, firmado entre o Município de Cornélio Procopio e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa dos serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Cornélio Procopio, em R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) para a Classe AA-Normal e R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para a Classe AB-Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação, conforme Art. 39 da Lei 11.445/2017.

Curitiba, 13 de março de 2020

OMAR AKEL
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada 12 dias de março de 2020
22418/2020

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 27/2020 de 10/03/2020 – Dispõe sobre cessão funcional de servidor público. **1º. AUTORIZAR** a Cessão Funcional do servidor público **PEDRO ANTONIO NETO**, RG nº 3.282.501-0, matrícula 7927, para prestar serviços junto à SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, pelo período de 16/03/2020 até 31/12/2020, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER. **2º.** Não havendo renovação da presente Cessão, deverá o servidor se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

PORTARIA Nº 30/2020 de 13/03/2020 – Dispõe sobre prorrogação da cessão funcional de empregado público. **1º. AUTORIZAR** a prorrogação da Cessão Funcional do empregado público **MURILO ZANELLO MILLEO**, RG nº 979314-3, matrícula 1160, Ocupação Profissional: Administrador, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, de 01/01/2020 até 31/12/2020, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER. **2º.** Não havendo renovação da presente Cessão, deverá o servidor se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Íntegra das portarias relacionadas encontram-se disponibilizadas no Portal: www.emater.pr.gov.br

22619/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 028, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuação perante as Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procopio, para atuação em processos com saldo de FADEP, como específica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Aline Valério Bastos, para atuar perante as Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procopio, exclusivamente nas demandas em que haja saldo do FADEP a ser executado, tanto nos processos em fase de cumprimento de sentença, quanto nos autos em que seja necessário iniciar a execução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

22628/2020

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 027, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuarem em mutirão de atendimentos, que será realizado no CRAS do Bairro Alto Boqueirão em Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, em regime de plantão, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os Defensores Públicos Patrícia Rodrigues Mendes, Andreza Lima de Menezes, Livia Martins Salomão Brodbeck e Erick Lé Palazzi Ferreira, para participarem do mutirão de atendimentos, vinculado ao projeto de “Atendimento descentralizado à população hipossuficiente do Estado do Paraná – Defensoria até você”, que será realizado no dia 21/03/2020, no CRAS do Bairro Alto Boqueirão, para atendimento dos cidadãos da Vila Nova e Vila Pantanal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

22464/2020

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Digitalização de processos administrativo que ainda tramitam por meios físicos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adoção do sistema eProtocolo Digital no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO existência residual de processos administrativos, em formato físico, tramitando na Instituição;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou o surto de contaminação do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do vírus, incluindo-se a redução de superfícies de contato;

RESOLVE

Art. 1º. Os processos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, autuados por meio do sistema eProtocolo, que ainda tramitam por meio físico deverão ser integralmente digitalizados.

Art. 2º. A digitalização é de responsabilidade do setor que estiver sob posse do processo administrativo quando da publicação da presente Resolução.

§1º. Fica vedado o encaminhamento de processos por meio físico.

§2º. Caso seja recebido processo físico equivocadamente, a responsabilidade de digitalização passará ao setor que recebeu o protocolo equivocadamente, sendo vedado o retorno ao emissor.

§3º. A digitalização deverá observar as instruções contidas no manual anexo à presente Resolução.

§4º. Os processos físicos que forem digitalizados deverão ficar temporariamente